



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

**PROJETO DE LEI Nº 797, DE 2004**

Dá a denominação de "Prof. Mariano Barbosa de Souza" a Escola Estadual do Jardim Pinheiro, em Arujá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1o. Passa a denominar-se "Prof. Mariano Barbosa de Souza" a Escola Estadual do Jardim Pinheiro, em Arujá.

Artigo 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Mariano Barbosa de Souza nasceu no curato do Senhor Bom Jesus de Arujá, Paróquia da Vila de Santana de Mogi das Cruzes, província de São Paulo, no dia 08 do mês de outubro de 1839, no Brasil Império.

Filho de José Barbosa de Souza e Escolástica Barbosa de Souza, fez as primeiras letras na Escola Vila de Santana de Mogi das Cruzes, completando o curso de Humanas na mesma Vila.

Mariano foi o primeiro professor da única escola existente na freguesia do Arujá, Paróquia de Santana de Mogi das Cruzes, conforme documentos existentes nos arquivos da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes. No primeiro Cartório de Órfão de Mogi das Cruzes, hoje sob a guarda do Arquivo do Estado de São Paulo e no Cartório de Notas do Município de Arujá, existem documentos que comprovam que Mariano Barbosa de Souza exerceu na Freguesia de Paz do Senhor Bom Jesus de Arujá o cargo de Sub-prefeito, Sub-delegado, Juiz de Paz e Professor durante o Brasil Império e o Brasil República.

Mariano desenvolveu na Freguesia Bom Jesus de Arujá a arte do fogo pirotécnico trazido de Portugal pelos seus pais, tradição seguida pelos seus descendentes. É avô de Julio Barbosa de Souza, primeiro prefeito do município de Arujá (1960-1963). Faleceu na Freguesia Bom Jesus de Arujá, Brasil República, no ano de 1895.

Como visto, sobram razões para homenageá-lo conferindo o seu nome ao próprio descrito no presente projeto. Com muito mais razão é cabível a iniciativa pelo fato de contar com total apoio do Conselho Escolar e da comunidade escolar, mediante voto democrático.

Sala das Sessões, em 15/12/2004

**a) Marcelo Candido - PT**

**a) Simão Pedro - P T**